



## LEI Nº 4.644, DE 16 DE MARÇO DE 2005

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.015/95, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ALTERAÇÕES POSTERIORES”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que “CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, alterado pelas Leis Municipais nº 3.532/2000 e nº 3.721/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. São Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - Um representante da Associação de Mineradores de Santo Antônio da Patrulha

XIII - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha

XIV - Um representante do Sindicato Rural de Santo Antônio da Patrulha”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de março de 2005

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA VEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal